PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.090, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA**

DIÁRIO OFICIAL

# PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---|
| PREFEITO | CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA |
| VICE-PREFEITO | ALTEMAR LOPES DA SILVA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO | LUCIANO RODRIGUES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | LUCAS CORRENTE LUZ |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | YASMIN WAKI LEITE SILVERIO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO | MARCO TULIO RIBEIRO GOMES |
| DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE | GASTAO DE MATOS |
| DIRETOR SANEAR | VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO |
| DIRETOR CODER | LAERTE DE OLIVEIRA COSTA |
| DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO | THALES TATI GONÇALVES |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO | DANILO IKEDA CAETANO |
| EDITOR DIORONDON | MESSIAS FERREIRA ALVES |

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

**DIORONDON ELETRÔNICO**

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIADDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIARIO OFICIAL HOME PAGE WWWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

**DECRETO 13.135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais),* para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis** | | |
| **003 - Secretaria Adjunta de Finanças** | | |
| 04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições | | |
| 3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas - 1182 | R$ | 5.500.000,00 |
| | | |
| **Total Geral** | **R$** | **5.500.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis** | | |
| **019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente** | | |
| 18.541.2102.2216 - Arborização, Ajardinamento e Conservação de Praças, Jardins e Logradouros Públicos | | |
| 3.3.90.39 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 848 | R$ | 1.027.562,64 |
| | | |
| **018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** | | |
| 26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais | | |
| 3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 800 | R$ | 495.320,04 |
| | | |
| **017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.** | | |
| 15.544.2103.2162 - Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais | | |
| 4.4.90.51– 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 735 | R$ | 268.990,76 |
| | | |
| 15.452.2103.2166 - Revitalização, Conservação e Manutenção de | | |

| | | |
|---|---|---|
| Vias Pavimentadas | | |
| 3.3.90.39 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 742 | R$ | 544.433,85 |
| | | |
| 15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas | | |
| 3.3.90.39 – 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 738 | R$ | 1.973.753,24 |
| | | |
| 15.452.2103.2174 - Conservação e Manutenção de Vias Não Pavimentadas | | |
| 3.3.90.39 – 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1205 | R$ | 1.189.939,49 |
| | | |
| **Total Geral** | **R$** | **5.500.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**
Rondonópolis, 08 de Dezembro de 2025;
110º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/12/2025.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**
Código de Publicação: 1206/2025

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1551798003 | Juscimara Nogueira da Silva | Docente do Ensino Fundamental | • Concedidos **15 dias de licença médica** de competência do município a partir de **24/11/2025**.<br>• Encaminhada ao **INSS a partir do dia 09/12/2025**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária **Acidentário.** |

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação:1214/2025

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão em 05/12/2025, em favor da servidora **KELEN KATIE SILVA DE CASTRO,** matrícula nº 160741001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,não foi reconhecido o direito à prorrogação do Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 719.710.497-2, com cessação do benefício em 04/12/2025.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**
Código de Publicação:1216/2025

De acordo com o Parecer proferido em 08/12/2025 pelo médico perito Dr. Tamirez M. Figueiredo, CRM-MT 8057, o servidor **Célio Pereira da Silva,** matrícula nº 1561964001, lotado na Secretaria Municipal de Transp.Trânsito Desenv.Urbano, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia 07/01/2026, ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2025.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA– DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **08/12/2025,** do CONCURSO PÚBLICO 002/2023 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008–PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | PARECER DA PERÍCIA MÉDICA |
|---|---|---|---|
| 003031 | Claudinei Jose do Nascimento | Analista Instrumental/ Contador | Apto |

Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2025

**Thallison Gustavo Araújo Soares**
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica **-DESOPEM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA– DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **08/12/2025,** do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 –N°010 - PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | PARECER DA PERÍCIA MÉDICA |
|---|---|---|---|
| 001721 | Edivania Santos Amorim Soares | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 000597 | Karoline Lorenne Lima | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 002769 | Marcia Regina Topper Vasconcelos | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 000791 | Patricia Maria de Lima | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 003323 | Rafaela Guedes Nunes Damasceno | Docente do Ensino Fundamental - Anos Iniciais | Apta |
| 002336 | Valquiria Antonia Alves | Docente da Educação Infantil | Apta |

Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2025

**Thallison Gustavo Araújo Soares**
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08-12-2025.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1217/2025 | 1898120 | Jessica Lopes da Silva | Técnico Instrumental | **01 dia –** no dia **04/12/2025 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.** |
| 1217/2025 | 1475160 | Kely Patricia Oereira Lanzarini | Técnico Instrumental | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1217/2025 | 2127760 | Alvair Rodrigues Miranda | Assessor(a) de Apoio a Gestão Financeira e Administrativa | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1558538 | Ana Caroline Pina Pirani | Docente | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1560032 | Eliane de Oliveira Goncalvez Lima | Docente | **14 dias** – a partir do dia **04/12/2025 – Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1555084 | Gleicy de Oliveira | Docente | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 141437 | Ines Mariano Peroni | Docente | **120 dias** – a partir do dia **06/12/2025 – Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1555708 | Jessica Pereira Soares Leal | Docente | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 18755000 | Lucimar Candida Dos Santos | Docente | **07 dias** – a partir do dia **03/12/2025 – Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 992790 | Maria Brasilina Ferreira | Docente | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1217/2025 | 1560283 | Maria Josilane Pereira de Oliveira | Docente | **01 dia** – no dia **04/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1553634 | Nadia da Costa Ortega | Docente | **01 dia** – no dia **04/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1297710 | Olivia Barboza Barauna | Docente | **01 dia** – no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 128210 | Osvaldina Silva Alves Bispo | Docente | **01 dia** – no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1552206 | Simone Barbosa Fernandes | Docente | **01 dia** – no dia **05/12/2025 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.** |
| 1217/2025 | 112020 | Wellington Roberto De Sena | Docente | **01 dia** – no dia **04/12/2025 - Licença Médica.** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1217/2025 | 61208280 | Flavia Assis de Melo | Assessoria Técnica de Apoio a Regularização Fundiária Rural | **02 dias** – a partir do dia **04/12/2025** – **Licença Médica.** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1217/2025 | 337900 | Iraides Machado da Silva | Instrutor | **01 dia** – no dia **02/12/2025 - Licença Médica.** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO/MOTIVO** |
| 1217/2025 | 1185670 | Edcleuma da Silva Machado | Especialista em Saúde | **60 dias** – a partir do dia **07/12/2025** – **Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1557907 | Elida Velasco de Medeiros | Auxiliar Consultório Dentário da Família | **01 dia** – no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1555436 | Gabriela Matos de Oliveira | Técnico de Enfermagem - Samu | **15 dias** – a partir do dia **05/12/2025** – **Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 2018200 | Janilda Rosa de Lima Lino | Agente Comunitário de Saúde da Família | **03 dias** – a partir do dia **04/12/2025** – **Licença Médica.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1217/2025 | 1555198 | Leila Maria de Jesus Nunes dos Santos Nascimento | Técnico de Enfermagem da Família | **02 dias** – a partir do dia **04/12/2025 – Licença Médica.** |
| 1217/2025 | 1560924 | Roziane de Souza | Enfermeiro da Família | **01 dia –** no dia **05/12/2025 - Licença Médica.** |

Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2025

**Thallison Gustavo Araújo Soares**
Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

### RELAÇÃO DE RESCISÃO

| CONTRATO | NOME | VENCIMENTO | PERÍODO DO CONTRATO | SECRETARIA | REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 29/2025 | 1564047001 - DANTIELY MARTINS FERREIRA | R$5.274,56 | 17/02/2025 A 16/02/2025 | 02.13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | CONTRATOS - 2255 - 1.660.0000000 - RGPS - SERV DE PROT SOC BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV) |
| DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 29/2025, A PARTIR DO DIA 11/12/2025. | | | | | |

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2025.

**LUCIANO RODRIGUES**
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Inovação
Portaria nº 37.590/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 284/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor<br>BR INFRAESTRUTURA PRE MOLDADOS E TRANSPORTES LTDA | | CNPJ<br>14908102000114 |
| Endereço<br>04 | | Nº<br>282 |
| Bairro<br>MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA | Cidade<br>RONDONÓPOLIS | CEP<br>78721804 |
| Email<br>financeirobrartefatos@gmail.com | | Telefone<br>(66) 96862017 |

**Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. medida | Qtde | Vlr unit. | Vlr tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 127571 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DN 600MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, APLICAÇÃO: ÁGUAS PLUVIAIS. | Proprio - Proprio | Unidade | 1000,0000 | R$ 316,0000 | R$ 316.000,00 |
| 2 | 127572 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DN 800MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, APLICAÇÃO: ÁGUAS PLUVIAIS. | Proprio - Proprio | Unidade | 1000,0000 | R$ 459,0000 | R$ 459.000,00 |
| 3 | 127573 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DN 1.000MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, APLICAÇÃO: ÁGUAS PLUVIAIS. | Proprio - Proprio | Unidade | 1000,0000 | R$ 574,0000 | R$ 574.000,00 |
| 4 | 127574 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DN 1.200 MM, COMPRIMENTO DE 1 METRO, APLICAÇÃO: ÁGUAS PLUVIAIS. | Proprio - Proprio | Unidade | 1000,0000 | R$ 1.083,0000 | R$ 1.083.000,00 |
| 5 | 127575 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DN 1.500 MM, | Proprio - Proprio | Unidade | 1000,0000 | R$ 1.477,0000 | R$ 1.477.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPRIMENTO DE 1 METRO, APLICAÇÃO: ÁGUAS PLUVIAIS. | | | | | |

**Valor total lote R$ 3.909.000,00**

**Valor total R$ 3.909.000,00**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 44/2025.
**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 44/2025.
**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 44/2025.
**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 44/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
**3.1 –** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| BR INFRAESTRUTURA PRE MOLDADOS E TRANSPORTES LTDA | Prefeito |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
### MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 44/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 02/12/2025 12:30:00 no sítio: https://bllcompras.com, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** . Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| LOTE | DESCRIÇÃO LOTE | LICITANTE VENCEDOR | TOTAL POR LOTE |
|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO | BR INFRAESTRUTURA PRE MOLDADOS E TRANSPORTES LTDA | R$ 3.909.000,00 |
| Total: | | | R$ 3.909.000,00 |

**FILIPE SANTOS CIRIACO**
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 283/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 90/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA VALETADEIRA, a aquisição visa ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor<br>FG RECYCLING TECH LTDA | | CNPJ<br>29224412000197 |
| Endereço<br>XV DE NOVEMBRO | | Nº<br>303 |
| Bairro<br>CENTRO | Cidade<br>RIO DO SUL | CEP<br>89160033 |
| Email<br>greenrecyclingequipamentos@gmail.com | | Telefone<br>(47) 99869234 |

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. medida | Qtde | Vlr unit. | Vlr tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 128702 | MÁQUINA VALETADEIRA, UNIDADE MOVIDA POR MOTOR DE NO MÍNIMO 27HP, REFRIGERADO A AR, A GASOLINA, 2 CILINDROS, COMPLETAMENTE HIDROSTÁTICA. TRAÇÃO NAS 4 RODAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA ARTICULADA (PERMITE AMPLA MANOBRABILIDADE). AUTOPROPELIDA, DE FORMA HIDRÁULICA E INFINITAMENTE VARIÁVEL. PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO. PARTIDA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NO PAINEL PRINCIPAL. SISTEMA EXCLUSIVO DE "CONTROLE DE CRUZEIRO" (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO AVANÇO NA VALETAGEM). PLATAFORMA INTEGRADA ANTI-VIBRAÇÕES PARA TRANSPORTE DO OPERADOR. MÓDULO VALETADOR QUE PERMITA REALIZAR VALAS DE FORMA INFINITAMENTE VARIÁVEL DE 0 A 1,20 M DE PROFUNDIDADE (COMANDO HIDRÁULICO). CORRENTE VALETADORA COMPLETA PARA A | Lippel - Tatu 1100Sh | Unidade | 2,00 | R$ 263.500,0000 | R$ 527.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MESMA PROFUNDIDADE. COM FACAS E CAIXAS SEPARADORAS, PARA OBTER UMA LARGURA DE VALA VARIÁVEL DE 8 A 30 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ARADO DE 18 POLEGADAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 LITROS. SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO REMOTA DO EIXO DE COMANDO. PLUMA VALETADEIRA REGULÁVEL HIDRAULICAMENTE DE 0 A 91 CENTÍMETROS. CORRENTE VALETADEIRA COMPLETA COM FACAS E SEPARADORES PARA FAZER VALAS DE NO MÍNIMO 10 A 20 CM DE LARGURA. LIMPA VALA MECÂNICO. | | | | | |
| | | | | | | **Valor total** | **R$ 527.000,00** |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 90/2025.
**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 90/2025.
**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 90/2025.
**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 90/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
**3.1 –** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|---|
| FG RECYCLING TECH LTDA | Prefeito |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
### MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 90/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 05/12/2025 09:30:00 no sítio: https://bllcompras.com, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA VALETADEIRA, a aquisição visa ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Rondonópolis – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos.** . Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| ITEM | LICITANTE VENCEDOR | TOTAL POR |
|---|---|---|
| 1 | FG RECYCLING TECH LTDA | R$ 527.000,00 |
| | **Total:** | **R$ 527.000,00** |

**FILIPE SANTOS CIRIACO**
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2025

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00,
Contato para esclarecimentos: pmrroo@hotmail.com;
**Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2025.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**
Superintendente de Compras e Licitações

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2025

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÕES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, de forma contínua e fracionada, conforme a demanda, por meio de licitações públicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00,
Contato para esclarecimentos: pmrroo@hotmail.com;
**Abertura das Propostas: 22/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2025.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**
Superintendente de Compras e Licitações

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2025.

**O Município de Rondonópolis-MT**, através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MÚNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 29/12/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de Dezembro de 2025.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO**

# CXXI ADENDO
# PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025

**2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**
Superintendente de Compras e Licitações

**LUCIANO RODRIGUES**
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**RONDONÓPOLIS/MT**

## ANEXO II
## VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE SEGURANÇA, PLACAS, RECARGAS DE EXTINTORES, SUPORTES E TESTES.**

| ÁREA REQUISITANTE | VALORES |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 427.000,00 |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CANAIS DE DRENAGEM URBANA E EM SEU ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

| ÁREA REQUISITANTE | VALORES |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R$ 7.000.000,00 |

**MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÕES, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

| ÁREA REQUISITANTE | VALORES |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R$ 11.000.000,00 |

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N°11.788/2008 (LEI DO ESTÁGIO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| ÁREA REQUISITANTE | VALORES |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO | R$ 62.424,00 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

### ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

Para fins de atendimento à determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 209.791-5/2025, **fica registrada a substituição da dotação orçamentária originalmente prevista no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2025**, cuja classificação era:

Classificação Original (Edital)

- Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
- Unidade: 011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Funcional Programática: 12.128.2208.2559 – Qualificação dos Profissionais da Educação
- Elemento de Despesa: 3.3.91.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
- Fonte de Recursos: 1.500.1001000 – Despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Passa a vigorar a seguinte dotação, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

**Nova Classificação (Ofício nº 3.666/2025 – Educação)**

- Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
- Unidade: 011 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Funcional Programática: 12.128.2208.2559 – Qualificação dos Profissionais da Educação
- Elemento de Despesa: 3.3.91.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
- Fonte de Recursos: 1.500.0000000
- Valor total: R$ 2.360.000,00

Registra-se, assim, **a alteração da dotação orçamentária**, para fins de prosseguimento das adequações administrativas decorrentes.
.

Rondonopolis, 08 de dezembro de 2025

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**
Superintendente de Compras e Licitações

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA INTERNA Nº 376/2025**

Dispõe sobre a designação da servidora Lucilene Victor da Silva, como responsável pela coordenação da Escola Indígena Municipal do Campo de Educação Básica Leosídio Fermau, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente à gestão escolar.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, sem remuneração, a servidora Lucilene Victor da Silva matrícula 1555713, CPF 608.XXX.XXX-72, como responsável pela coordenação da Escola Indígena Municipal do Campo de Educação Básica Leosídio Fermau que está sob a direção da SEMED, inclusive para assinar documentos e outras funções administrativas referente à gestão escolar, no período de 05/12/2025 a 31/12/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n° 060/2025 e 096/2025.

Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2025.

**Carlos Alberto Pereira Junior**
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA IPTU PREMIADO 2025**, instituída pela Portaria nº 39.992/2025, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Municipal nº 14.061/2025 (alterada pela LC 551/2025) e ao Decreto nº 12.830/2025,

**CONSIDERANDO** que a Geração e Atribuição dos Números da Sorte (Elemento Sorteável) foram operacionalizadas e auditadas pela empresa API CONSULTORIA LTDA (Contrato Administrativo nº 319/2025);

**CONSIDERANDO** a extração da Loteria Federal - **Concurso 6023**, realizado em **03/12/2025**, a qual definiu como base de apuração o número de série **6** e o elemento sorteável referência **54.533**;

**CONSIDERANDO** a aplicação cogente da regra de Apuração por Aproximação, prevista no Art. 3, alínea "g", inciso II da Portaria nº 39.992/2025, que determina a busca pelo número imediatamente posterior distribuído dentro da série extraída;

**RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** e **TORNAR PÚBLICO** o resultado da apuração do sorteio da campanha "IPTU Premiado 2025", realizado com base na extração da Loteria Federal - Concurso 6023, de 03 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Declarar como **CONTEMPLADOS** os contribuintes abaixo relacionados, identificados pela regra de aproximação sequencial a partir do elemento sorteável base (6/54.533):

| **VEICULO AUTOMOTOR** | | |
|---|---|---|
| **N.º Sorte** | **Ganhador** | **CPF** |
| 6/54.556 | Joao Gonzaga De Sa Neto | 798.XXX.XXX-53 |
| **MOTOS** | | |
| **N.º Sorte** | **Ganhador** | **CPF** |
| 6/54.605 | Andreia Da Silva Oliveira | 011.XXX.XXX-21 |
| 6/54.661 | Neuzeth Moreira Ferreira | 906.XXX.XXX-49 |
| 6/54.663 | Paulo Henrique Morales Camillo | 537.XXX.XXX-91 |
| 6/54.703 | Milton Coelho Costa Filho | 053.XXX.XXX-40 |
| 6/54.714 | Alberto Alves Vieira | 667.XXX.XXX-10 |

| | | |
|---|---|---|
| 6/54.745 | Maic Gabriel Vitorino Das Neves | 055.XXX.XXX-47 |
| 6/54.754 | Alessandra De Melo Moreira | 631.XXX.XXX-30 |
| 6/54.781 | Thiago Garcia Damasceno | 036.XXX.XXX-17 |
| 6/54.797 | Eduardo Rehn | 706.XXX.XXX-49 |
| 6/54.800 | Leonardo Felipo Tonial | 045.XXX.XXX-05 |

**Art. 3º** A entrega oficial dos prêmios ocorrerá em Solenidade Pública, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2025, durante as festividades alusivas ao Aniversário do Município, nas dependências do Estádio Municipal Engenheiro Luthero Lopes.

**§ 1º** Os contribuintes contemplados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem ao local indicado para o recebimento do prêmio e assinatura do Termo de Entrega.

**§ 2º** Caso o contribuinte contemplado não compareça à solenidade oficial, o prêmio permanecerá à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** Para o efetivo recebimento do prêmio, o contribuinte contemplado deverá apresentar, previamente, documento de identificação com foto.

**§ 1º** Será admitida a entrega do prêmio a procurador devidamente nomeado por instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para o ato.

**§ 2º** Na hipótese de o direito ao prêmio envolver Espólio, este poderá ser exercido pelo inventariante ou sucessor legítimo, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, nos termos da legislação.

**§ 3º** O contribuinte sorteado terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da realização do sorteio, para comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda e reivindicar o prêmio, munido da documentação necessária, conforme disposto em regulamento.

**§ 4º** A não reclamação do prêmio no prazo estabelecido no parágrafo anterior ensejará a perda do direito ao mesmo, hipótese em que o prêmio será **destinado a outro contribuinte** da mesma edição, obedecendo-se rigorosamente ao critério de apuração (aproximação) previsto no regulamento da campanha.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2025.

**Comissão Organizadora do IPTU Premiado 2025**
PORTARIA Nº 39.992, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA**
Secretária Municipal de Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA INTERNA Nº 64/2025 DE 03 DE Dezembro DE 2025**
Dispõe sobre o controle de uso de veículos público e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização ao servidor, abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo e a disposição desta Secretaria, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

| **SERVIDOR** | **CNH** |
|---|---|
| Joales Silva de Souza | 267XXXXX487 |

**Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Governo deverão ser recolhido para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

**Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 5º.** Fica o Departamento de Frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**
Secretário Municipal de Governo
**Conforme Portaria nº 36.460, de 02 de janeiro de 2025**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 08h16min, nas dependências do auditório do Sanear, situado na Av Dom Pedro II, n°. 1210, Centro, Rondonópolis/MT, realizou-se a ... Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, devidamente convocada nos termos do Ofício n°. 06/SMHU/2025, fundamentada no Regimento Interno aprovado por meio do Decreto nº 5.720 de 20 de janeiro de 2010, bem como Decreto Municipal n°. 12.939 de 15 de setembro que recompôs a atual estrutura do Conselho. Aberto os trabalhos pela Presidente Yasmin Waki Leite Silvério, a qual declarou aberta a sessão, registrou o cumprimento aos presentes e procedeu à verificação do quórum, conforme exige o art. 9º do Regimento Interno, encontrando-se presentes os seguintes conselheiros: Daniela Souza Bizerra, representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; Isaque Pereira as Silva, representante da Secretaria Municipal de Fazenda; Lucas Santos Guedda Sacramento, representante do Rotary Club; Rita de Cássia P. de Souza, Sebastião Gonçalo Surubi, representante da UNISAL, Tâmidi Queitiussi S. R. Souza, representante da Secretaria Municipal de Governo; Vagner Haubricht Pinheiro, representante do CREA-MT, Vanderlei Lima Pereira, representante da Cáritas Diocesanas. Dando prosseguimento a Presidente do Conselho informou que não encontrou no Regimento Interno a forma de escolha de Secretário(a) para o Conselho de modo que sugeriu que seja feita por meio de eleição. Todos de acordo, foi proposto pela Presidente o nome da conselheira Tâmidi Q. S.
R. Souza para secretária do Conselho Municipal de Habitação. Não havendo outras manifestações, passou-se à votação, sendo eleita por unanimidade dos presentes. Em seguida a Presidente pôs em discussão a primeira pauta, quanto a sugestão do calendário de reuniões para o ano de 2026, onde propõe que as reuniões sejam sempre às 8:00 horas da manhã, na primeira quarta-feira de cada mês. A Presidente ressaltou que caso não haja pauta para discussão e deliberação, a reunião pode ser adiada para a data do mês subsequente. Nesse momento o Conselheiro Vagner fez a sugestão de que seja tratada nas reuniões somente os assuntos previamente definidos quando da convocação da reunião. Todos de acordo com a sugestão. A Presidente esclareceu que qualquer dos membros podem solicitar reunião extraordinária, caso surja qualquer situação que mereça deliberação. Sem mais observações foi votado e aprovado o calendário de reuniões para o ano de 2026, com a ressalva de que a reunião de 07 de janeiro de 2026, seja adiada para 14 de janeiro de 2026. Em seguida foi colocado em discussão a próxima pauta que trata do Programa Reforma Solidária, nos Termos do Decreto n°. 13.050/2025. A Presidente explanou como será a política de atendimento do Programa, qual será voltado para as famílias que atendam aos requisitos previamente definidos no Decreto, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Explicou que incialmente serão beneficiadas pelo Programa, 150 famílias. Nesse momento o Conselheiro Sebastião indagou quais os bairros serão contemplados. A Presidente explicou que a Secretaria de Assistência Social fará as seleções das famílias aptas para o Programa e o Conselho Municipal de Habitação fará a aprovação da seleção. Explicou ainda que o Programa é realizado em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano, a qual fará estudo técnico para pontuar as regularizações necessárias no imóvel e pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, que fará a seleção socioeconômica das famílias. Colocado emvotação, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Em continuidade a Presidente colocou em Pauta a minuta do Decreto que denomina a Cesta Básica de Material de Construção como “Casa de Pé”, para análise e deliberação. Explicou que as condições e valores da cesta básica de material de construção atual não condiz com a realidade e necessidade das famílias, visto que gira em torno de R$ 5 (cinco mil reais) e ainda possui trâmites administrativos burocráticos, de modo que trona inviável a efetiva eficácia do programa. Ressaltou que a intenção do Decreto é atender a necessidade das famílias de acordo com a realidade. A servidora Rita de Cássia explicou a forma de cadastramento das famílias. Em seguida o Conselheiro Lucas explanou que o valor não será suficiente para as famílias, considerou que existem outros meios de políticas de financiamentos habitacionais que atendem melhor a situação. A Presidente explicou que o programa está voltado para as os loteamentos que estão irregulares no Município, e ressaltou que a aprovação dos lotes em gestões passadas ocorria de modo irregular e que o Decreto tem a finalidade de regularizar esses lotes. A Presidente esclareceu

que o Fundo Municipal recebe recursos e não possui limite para atendimento às famílias e o que o Kit Casa de Pé, visa atender situações emergenciais em lotes já existentes e consolidados no Município. Lucas perguntou com que base será feito o projeto. Yasmin esclareceu que será baseado nos projetos elaborados pela Secretaria de Planejamento Urbano, sendo que o valor do Decreto foi desenhado também pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. Ressaltou que o projeto regulamentado pelo Decreto vem para a correção. Colocado em votação a minuta do decreto que dispõe sobre o Kit Casa de Pé, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Em última pauta, a Presidente colocou em discussão a transferência do cadastro de habitação para a Secretaria de Promoção e Assistência Social. Explanou que existe o Cadastro Único-CADÚNICO que é feito pela Secretaria de Assistência com todos os dados das famílias, sendo que se trata de um cadastro mais seguro e amplo, ao passo que existe um cadastro paralelo na Secretaria de Habitação menos completo e passível de corruptibilidade, o que gera insegurança jurídica para o Município. Desse modo propôs que os Cadastros da Habitação sejam migrados para a Secretaria de Promoção e Assistência Social. Ressaltou nesse momento que mesmo sendo feito o cadastro pela Assistência, toda e qualquer seleção para fins de adesão aos programas habitacionais serão validados pelo Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação, ficando à cargo da Assistência somente esse cadastro das famílias. Informou que o pedido de transferência será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para respaldo legal da demanda e com a resposta, será amplamente divulgado pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura sobre esta migração de cadastramento das famílias. Em votação a última pauta, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Por fim a Presidente informou que possivelmente algumas famílias do Bairro Altamirando II seriam as primeiras a serem beneficiadas pelo Programa de regularização dos lotes e fornecimento do Kit, pois passam por situação de emergência nos lotes em que estão situadas, por questões ambientais e de chuvas que atingiram a região. O conselheiro Sebastião perguntou se aquela área é área ambiental. Presidente disse que o loteamento tem licença ambiental com condicionantes, as quais não foram observadas e dentro do planejamento desse Kit em primeiro momento seriam atendidas 30 famílias do bairro Altamirando. O Conselheiro Vagner parabenizou a Presidente pela condução dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião Extraordinária às 09h07min, determinando que esta ata fosse lavrada, assinada pelos conselheiros presentes e posteriormente publicada, em conformidade com Regimento Interno. Eu, Tâmidi Queitiussi
S. R. Souza, Secretária eleita, lavrei a presente ata, que segue assinada.

Yasmin Waki Leite Silvério_____,

Daniela Souza Bizerra_____,

Isaque Pereira as Silva _____,

Lucas Santos Guedda Sacramento _____,

Rita de Cássia P. de Souza _____,

Sebastião Gonçalo Surubi _____,

Tâmidi Queitiussi S. R. Souza _____,

Vagner Haubricht Pinheiro _____,

Vanderlei Lima Pereira _____.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA INTERNA Nº 563/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL À SAÚDE E GESTÃO, JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.083, de 14 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder com o repasse das verbas de assistência financeira complementar advindas da União, destinadas ao cumprimento do complemento salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **ANA PAULA JESUS MAFRA**, matrícula nº **1556741007**, função: **Assessora de Programas Estratégicos de Saúde**, e **RUI MAURICIO DOS SANTOS**, matrícula nº **111139001**, função: **Superintendente de Gestão do SUS**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para responderem pelo acompanhamento, análise e demais procedimentos administrativos relacionados ao complemento do piso da enfermagem.

**Art. 2º.** Compete aos servidores designados a prática dos atos administrativos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº 13.083/2023, em especial a solicitação de empenho e o acompanhamento da execução do complemento do piso da enfermagem.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA INTERNA Nº 584/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre a revogação da Portaria Interna nº 447, de 06 de outubro de 2025 e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica expressamente revogada a Portaria Interna nº 447, de 06 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/11/2025.

**JULLYANA CARDOSO VITOR**
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA INTERNA Nº 585/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 127/2025, firmado com a empresa **PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Técnico Instrumental**, lotado na Superintendência Administrativa Patrimonial e Compras**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 127/2025**,** celebrado entre a empresa **PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ sob o nº 38.014.701/0001-52 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"* com prazo de vigência de **08/08/2025 à 08/08/2026.**

**Art. 2º.** Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimônio**, lotado na Superintendência Administrativa Patrimonial e Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preço citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2025.**

**Art. 4º Revoga-se a Portaria Interna nº 556, de 01 de dezembro de 2025, publicado no DIORONRON-E Edição nº 6.086.**

**JULLYANA CARDOSO VITOR**
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 124 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 227/2024, firmado com a empresa J. SODRE DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 227/2024, celebrado entre a J. SODRE DOS SANTOS SILVA sob 03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025.

**Art. 2º** – Designar a servidora **Suellen Lacerda De Farias**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1558405, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 125 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 226/2024, firmado com a empresa ARAUJO E OLIVEIRA EMPREEMDIMENTOS LTDA e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 227/2024, celebrado entre a ARAUJO E OLIVEIRA EMPREEMDIMENTOS LTDA sob 03.349.265/0001-98 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025.

**Art. 2º** – Designar a servidora **Suellen Lacerda De Farias**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1558405, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 126 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 248/2025, firmado com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 248/2025, celebrado entre a STUDIO COMERCIO ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA sob 08.710.871/0001-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 13/11/2025 a 13/11/2026.

**Art. 2º** – Designar a servidora **Suellen Lacerda De Farias**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1558405, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 127 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 225/2024, firmado com a empresa **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Fabiana David Torres**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 225/2024, celebrado entre a C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA sob 18.493.600/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025.

**Art. 2º** – Designar a servidora **Suellen Lacerda De Farias**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1558405, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 128 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 259/2025, firmado com a empresa **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Alencar dos Santos Mestre**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1769077, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 259/2025, celebrado entre a **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** LTDA sob 41.840.945/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENGENHARIA PARA ATENDIMENTO**, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 14/11/2025 a 14/11/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Weder Wilson Rodrigues Pereira**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 1563807, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 129 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 258/2025, firmado com a empresa **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Alencar dos Santos Mestre**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1769077, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 258/2025, celebrado entre a **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA** sob 28.280.788/0001-56 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENGENHARIA PARA ATENDIMENTO**, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 14/11/2025 a 14/11/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Weder Wilson Rodrigues Pereira**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 1563807, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA INTERNA Nº 130 DE 01 DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 255/2025, firmado com a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Alencar dos Santos Mestre**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1769077, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar Ata Nº 255/2025, celebrado entre a EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA sob 37.278.673/0001-18 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENGENHARIA PARA ATENDIMENTO**, DE FORMA FRACIONADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA com prazo de vigência de 14/11/2025 a 14/11/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor **Weder Wilson Rodrigues Pereira**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 1563807, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA Nº 09/2025 - 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSEMMA 2025

Às 09h33min (Nove horas e 33 minutos) do dia 08 de dezembro de 2025, a reunião foi online, Rondonópolis - MT, deu-se início à 7 ª reunião extraordinária do CONSEMMA do ano de 2025. A reunião foi realizada com a representação das seguintes instituições: Loja Maçônica, Acir, Sinfra, Fasipe, Sanear, Ministério Público, OAB, Estavam presentes, ainda, o senhor GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA (JURÍDICO): parte jurídico do conselho que irá conduzir a reunião suplente do Presidente do Conselho; á Secretária Executiva do CONSEMMA, JHENYFER RENATA DINIZ SOUZA. Em ato contínuo, foi dado início às deliberações referentes às pautas a serem tratada. O senhor Gabriel inicia, a reunião com a primeira pauta, **1ªINTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PARA INSTALAÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA NO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM CARMEL BEACH RESORT,** é feito a leitura do parecer feito pela câmara técnica onde é feito algumas recomendações a serem seguidas, como analisar os dados coletados periodicamente e elaborar relatórios técnicos para avaliar a ,eficiência do sistema de drenagem e identificar possíveis ajustes, realizar um monitoramento constante do funcionamento do dissipador, verificando a ocorrência de erosões, assoreamento ou outros problemas , a obtenção da Licença de Operação -LO é fundamental para garantir o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores e para permitir o monitoramento contínuo das atividades, A LO deve conter condições específicas para o monitoramento da ,qualidade das águas, da vegetação remanescente e da eficácia das medidas mitigadoras, recomenda-se respeitar a intervenção de 253,46m² necessária de área para, implantação dos 2 dissipadores de energia , citado no PRAD apresentado, é passado então para a votação dos conselheiros presentes e todos APROVAM , que seja feito a intervenção desde que siga as recomendações mencionadas no parecer técnico da câmara técnica do conselho. Passando então para próxima pauta, **2ª APRESENTAÇÃO DE VALORES RELACIONADOS AO CONSEMMA E LEILÃO DE MADEIRA.** O suplente Gabriel apresenta os extratos relacionados as contas bancárias do consemma , foi um pedido dos conselheiros em outras reuniões, sendo então os valores :a conta referida ao setor de licenciamento ambiental possui o valor de 4.466.827,38 , a conta referida ao fundo municipal de meio ambiente possui o valor de 504.847,18, e conta referida a multas e infrações ambientais possui o valor de 766.143,85 , e o ultimo leilão de numero 99 - de madeiras realizado na secretaria sendo 15 % do valor destinado ao a fundo municipal de meio ambiente foi arrecadado o valor de 15.195,00 , para maior transparência do conselho esses são os valores em contas. Passando para a próxima pauta **3ª SUGESTÕES DE AGENDA E ORGANIZAÇÃO PARA O ANO DE 2026 ,** é sugerido a mudança do acontecimento da reunião do consemma devido que muitos conselheiros já participam de outras comissões também é sugerido que a reunião ordinária aconteça na segunda quarta – feira do mês , para que se tenha maior presença dos conselheiros , o conselho então aprova a mudança e começa então a valer a partir de janeiro de 2026 , o conselheiro Higor Hoffman sugere que na primeira pauta seja colocado em questão os estudos para mudança do regimento do consemma , os conselheiros concordam com a ideia e será

colocado em prática.**4ª INFORMES GERAIS**, ao finalizar a reunião o suplente gabriel informa que as atividades relacionadas ao consemma neste ano de 2025 está finalizada , mas pode ser acionado em caso de alguma solicitação urgente, agradece a presença de todos e finaliza a reunião.

Ata aprovada em 08/12/2025

Gabriel Castanho de Almeida (Jurídico): _____

Jhenyfer Renata Diniz Souza (Secretária executiva):_____

**CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS PRESENTES:**

Denize Maria Sodré de Oliveira (Suplente SANEAR):_____

Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA):_____

Eduardo Tomczyk (Loja Maçônica -Obreiros do cerrado):_____

Vinicius Gonzales Cardoso (FASIPE):_____

Leandro Weber Viegas (ACIR):_____

Higor Hoffman (ONG):_____

Mariana da Silva Nogueira (OAB):_____

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

### COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RONDONÓPOLIS-MT

**REUNIÃO REALIZADA EM 03/12/2025,** com a presença dos seguintes integrantes: Gabriel Castanho de Almeida (SEMMAAP), Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP), Ademir Martine Junior (SEMMAAP) e Mariana da Silva Nogueira (OAB).

***Assunto:*** Análise de solicitação do empreendimento **LOTEAMENTO JARDIM CARMEL BEACH RESORT,** para deliberação referente a autorização de instalação de dissipadores de energia em Área de Preservação Permanente - APP, do Loteamento Jardim Carmel Beach Resort, localizado nas proximidades da Rodovia MT-270, parte da Fazenda Poroxo, aos fundos do bairro Recanto do Parque, no Município de Rondonópolis/MT.

Ao Sr. Alvaro José Fachim Correia Farias, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis-MT, em resposta à solicitação apresentada por **LOTEAMENTO JARDIM CARMEL BEACH RESORT,** a Comissão Técnica deste Conselho reuniu-se para análise da solicitação de deliberação para autorização de instalação de dissipadores de energia em Área de Preservação Permanente - APP, do Loteamento Jardim Carmel Beach Resort, situado às proximidades da Rodovia MT-270, parte da Fazenda Poroxo, aos fundos do bairro Recanto do Parque, no Município de Rondonópolis/MT.

A presente análise foi elaborada no âmbito da Comissão Técnica do CONSEMMA, para subsidiar decisão acerca da viabilidade ambiental da intervenção pretendida.

**I - DA ANÁLISE:**

A matéria sob análise versa sobre a anuência para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), objetivando a implantação de infraestrutura de drenagem pluvial e dissipadores.

Compulsando os autos, impende destacar que a competência para a análise técnica e aprovação dos projetos de engenharia civil (pavimentação, geometria e drenagem) recai sobre o Poder Executivo Municipal, através de suas pastas específicas, no caso, a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo. Neste sentido, verifica-se que os projetos já foram submetidos ao crivo da mesma, a qual emitiu o Termo de Aprovação datado de 08 de abril de 2025. O referidodocumento certifica que os projetos atendem às normas da ABNT e DNIT e estão em conformidade com o Plano Diretor, cumprindo o rito estabelecido pela legislação municipal.

Desta forma, esta Comissão Técnica, em sua maioria, reconhece a validade da aprovação urbanística e de engenharia já emitida, concentrando sua análise na viabilidade ambiental da transposição da APP, a qual se mostra imprescindível para a segurança hídrica e prevenção de processos erosivos na área.

Quanto ao mérito ambiental da solução proposta, destaca-se a tecnologia construtiva adotada no projeto: a utilização de bacias de detenção (reservatórios de amortecimento).

Ressalta-se que esta solução é tecnicamente adequada para a segurança hídrica da região, pois promove o amortecimento dos picos de vazão das águas pluviais. Isso garante que o lançamento no corpo receptor ocorra de forma controlada, prevenindo processos erosivos nas margens, evitando o assoreamento do curso d'água e mitigando riscos de inundações a jusante, e contribuindo para a recarga do lençol freático.

**II - DAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:**

Durante a apreciação, o membro da comissão Engº. Ademir Martine Junior, proferiu **VOTO DIVERGENTE**, conforme anexo I deste Parecer Técnico, manifestando-se contrariamente à aprovação.

O mesmo apresentou uma série de apontamentos técnicos detalhados acerca dos memoriais descritivos, sugerindo a necessidade de revisão quanto à atualização de normas de referência (substituição de normas do antigo DNER por normativas vigentes do DNIT) e parâmetros hidrológicos. A íntegra dos apontamentos encontra-se no ANEXO I.

Esta Câmara Técnica entende que, embora a verificação dos cálculos estruturais de engenharia fuja ao escopo primário deste Conselho e, que os projetos de engenharia de infraestrutura já tenham sido submetidos e aprovados pela pasta competente, os apontamentos feitos pelo voto divergente são pertinentes e merecem ser acolhidos e verificados pelo setor de análise ambiental.

Portanto, visando aplicar o Princípio da Precaução, decide-se pela aprovação da localização da intervenção, mas recomenda-se a apreciação dos apontamentos elencados no ANEXO I.

**III - DA DELIBERAÇÃO:**

Por maioria de votos, a Comissão Técnica manifesta-se **FAVORÁVEL** à intervenção em APP para fins de drenagem, **RESSALVADO** o voto contrário do Eng. Ademir Martine Junior.

Contudo, reforçamos a pertinência de que o setor de Licenciamento aprecie os apontamentos elencados no presente parecer.

**IV - DAS RECOMENDAÇÕES:**

**IV.I** - Analisar os dados coletados periodicamente e elaborar relatórios técnicos para avaliar a eficiência do sistema de drenagem e identificar possíveis ajustes. Realizar um monitoramento constante do funcionamento do dissipador, verificando a ocorrência de erosões, assoreamento ou outros problemas.

**IV.II** - obtenção da Licença de Operação -LO é fundamental para garantir o cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores e para permitir o monitoramento contínuo das atividades. A LO deve conter condições específicas para o monitoramento da qualidade das águas, da vegetação remanescente e da eficácia das medidas mitigadoras.

**IV.III** - Recomenda-se respeitar a intervenção de 253,46m² necessária de área para implantação dos 2 dissipadores de energia, citado no PRAD apresentado.

Rondonópolis-MT, 03 de dezembro de 2025

_____
**Gabriel Castanho de Almeida**
Coordenador da Comissão Técnica do
Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

**Marcus Vinicius de Moraes Arruda** _____

**Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMAAP)** _____

**Ademir Martine Junior (SEMMAAP)** _____

**Mariana da Silva Nogueira (OAB)** _____

## ANEXO I:

Voto do Sr Ademir Martine Júnior, **em relação** à intervenção, conforme o seguinte:

Base Legal e Normativa para Projetos de Pavimentação e Drenagem no Brasil (2024-2025)

| Norma Citada | Status | Norma Vigente Equivalente | Alterações Relevantes |
|---|---|---|---|
| DNER-ME 049/94 | Substituída | DNIT 134/2018 - ME | Nova metodologia para ensaio de compactação e CBR. |
| DNER-ME 092/94 | Substituída | DNIT 139/2018 – ME | Método para determinação da massa específica aparente. |
| DNER-ME 122/94 | Substituída | DNIT 164/2016 - ME | Ensaio para determinação do Limite de Liquidez. |
| DNER-ME 082/94 | Substituída | DNIT 168/2016 - ME | Ensaio para determinação do Limite de Plasticidade. |
| DNER-ME 051/94 | Substituída | DNIT 165/2016 - ME | Ensaio de granulometria por peneiramento. |
| DNER-ME 162/94 | Substituída | DNIT 180/2018 - ME | Ensaio de compactação com energia intermediária ou modificada. |
| DNER-ME 043 (Ensaio Marshall) | Substituída | DNIT 140/2018 - ME | Atualização no procedimento do Ensaio Marshall. |
| DNER-ME 035 (Desgaste Los Angeles) | Substituída | DNIT 179/2018 - ME | Revisão do método de desgaste por abrasão. |
| DNER-ME 086 (Índice de Forma) | Substituída | DNIT 176/2018 - ME | Novo método para determinação do índice de forma. |
| DNER-ME 054 (Equivalente de Areia) | Substituída | DNIT 181/2018 - ME | Atualização no ensaio de equivalente de areia. |
| DNER-ME 078/079 (Adesividade) | Substituída | DNIT 141/2018 - ME | Método para ensaio de adesividade betume agregado |
| DNER-ME 083 (Granulometria) | Substituída | DNIT 165/2016 - ME | Granulometria de solos e materiais granulares. |
| DNER-ME 053 (Extração de Betume) | Substituída | DNIT 142/2018 - ME | Método de extração de betume por solvente. |
| DNER-PRO 277/97 | Substituída | DNIT 108/2009 - PRO | Controle estatístico de serviços de pavimentação. |
| DNER-ES 279/97 | Adotar | DNIT 031/2006 – ES | Especificação para serviços de terraplenagem. |

| Norma Citada | Status | Norma Vigente Equivalente | Alterações Relevantes |
|---|---|---|---|
| **NBR 12266 (Sem data)** | Vigente, mas revisada | **ABNT NBR 12266:2022** | Atualização em projeto e execução de sistemas de drenagem. |
| **NBR 8890 (Sem data)** | Vigente, mas revisada | **ABNT NBR 8890:2019** | Tubos de concreto para drenagem e esgoto. |
| **NBR 12052/92** | Substituída | **ABNT NBR 12052:2022** | Ensaio de equivalente de areia – atualização metodológica. |
| **NBR 7182 (Proctor)** | Substituída | **ABNT NBR 7182:2022** | Ensaio de compactação – nova energia e procedimentos. |
| **NBR 9895 (CBR)** | Substituída | **ABNT NBR 9895:2018** | Ensaio de CBR – atualização em moldagem e expansão. |
| **NBR 7181 (Granulometria)** | Substituída | **ABNT NBR 7181:2022** | Análise granulométrica de solos. |
| **NBR 6457 (Umidade Higroscópica)** | Substituída | **ABNT NBR 6457:2016** | Determinação do teor de umidade. |
| **NBR 6459/84 (Limite de Liquidez)** | Substituída | **ABNT NBR 6459:2016** | Método de ensaio atualizado. |
| **NBR 7180/84 (Limite de Plasticidade)** | Substituída | **ABNT NBR 7180:2016** | Método de ensaio atualizado. |
| **NBR 6560 (Índice de Susceptibilidade Térmica)** | Vigente, mas revisada | **ABNT NBR 6560:2012** | Atualização no método de ensaio. |
| **MB-827 (Viscosidade Absoluta)** | Substituída | **ABNT NBR 15274:2020** | Método para viscosidade de asfaltos. |

| Norma Citada | Status | Norma Vigente Equivalente | Observações |
|---|---|---|---|
| **ASTM D 1665 (Viscosidade Engler)** | Descontinuada | **ASTM D2170 / D2171** | Métodos modernos para viscosidade de asfaltos. |
| **ASTM D 139 (Destilação de Alcatrão)** | Descontinuada | **ASTM D20 / D402** | Substituída por métodos atualizados. |

## ENSAIOS GEOTÉCNICOS – IMPACTOS NO DIMENSIONAMENTO

| Norma no Memorial (Desatualizada) | Norma Vigente (2024) | Consequência Técnica Prática |
|---|---|---|
| **DNER-ME 049/94 (CBR)** | **DNIT 134/2018-ME** | **Subdimensionamento em 15-20%: O método antigo subestima a resistência do solo, levando a espessuras de pavimento insuficientes. No projeto, CBR=20% (antigo) seria ≈17% (atual).** |
| **DNER-ME 092/94 (Massa Específica)** | **DNIT 139/2018-ME** | **Compactação inadequada: Diferenças metodológicas podem resultar em grau de compactação 3-5% abaixo do exigido (97% mínimo).** |
| **DNER-ME 162/94 (Compactação)** | **DNIT 180/2018-ME** | **Energia de compactação insuficiente: O Proctor Intermediário antigo tem energia inferior em 25%, resultando em solos menos densos.** |

**Impacto prático no Carmel Beach:**

- **Base granular calculada**: 15 cm (com normas antigas)
- **Base granular necessária**: 18-20cm (com normas vigentes)
- **Resultado**: Afundamentos prematuros em 2-3 anos

| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RISCOS DE FALHA PREMATURA | | | |
|---|---|---|---|
| **Componente** | **Norma Antiga** | **Norma Vigente** | **Consequência** |
| **Ensaio Marshall** | DNER-ME 043 (1994) | **DNIT 140/2018-ME** | **Estabilidade subestimada em 20%: Misturas com 350kgf (antigo) precisariam de 420kgf (atual)** |
| **Equivalente de Areia** | DNER-ME 054 (1994) | **DNIT 181/2018-ME** | **Aderência comprometida: Valores de EA=42% (memorial) são inaceitáveis (<55% atual)** |
| **Granulometria CBUQ** | DNER-ME 083 (1994) | **DNIT 165/2016-ME** | **Segurança reduzida: Curva granulométrica fora dos limites atuais de atrito pneu/pavimento** |

Com normas desatualizadas:

- Vida útil projetada: 10 anos
- Vida útil real: 6-7 anos
- Custo de manutenção antecipada: +40%

| DRENAGEM - RISCO DE ALAGAMENTOS E EROSÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Parâmetro** | **Método Antigo** | **Método Atual** | **Consequência Hidráulica** |
| **Período de Retorno** | 5 anos (residencial) | **10 anos mínimo (NBR 12266:2022)** | **Vazões subestimadas em 35%** |
| **Coeficiente Runoff** | C=0,70 (fixo) | **C variável (uso solo+permeabilidade)** | **Volume escoado subestimado em 25%** |
| **Tempo Concentração** | Fórmula Kirpich simplificada | **Modelagem digital (topografia real)** | **Picos de vazão deslocados no tempo** |

Bacia B1 (21,5 ha):

- Vazão calculada (antigo): 4,965 m³/s
- Vazão real (atual): 6,703 m³/s (+35%)
- Tubulação de 1500 mm → necessitaria 1800 mm
- Risco: Transbordamento em eventos >5 anos

| MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES - INCOMPATIBILIDADE | | | |
|---|---|---|---|
| **Material** | **Especificação Antiga** | **Especificação Atual** | **Risco** |
| **Tubos Concreto** | Classe PA (antiga) | **Classe CF ou SF (NBR 8890:2019)** | **Ruptura por carga inferior em 30%** |
| **Base Granular** | CBR≥60% | **CBR≥80% (tráfego leve atual)** | **Deformações plásticas aceleradas** |
| **Sub-base** | CBR≥20% | **CBR≥30% (DNIT atual)** | **Reflexão de trincas no revestimento** |

**Parâmetros do Memorial vs. Atuais:**

| Parâmetro | Memorial (antigo) | Exigência Atual | Risco |
|---|---|---|---|
| Vazios no CBUQ | 3-5% | **2-4% (NBR 15116:2022)** | Infiltração de água |
| Estabilidade Marshall | 350kgf | **500kgf mínimo (DNIT 140/2018)** | Deformação sob carga |
| Teor betume | 4,0-7,0% | **4,5-6,0% (otimizado)** | Escorrimento ou fragilidade |

**1. Metodologia Hidrológica Ultrapassada**

**Problemas no Método Racional do Memorial:**

Fórmula: Q = (C × I × A) / 3,6 A
Erros identificados:
1. Coeficiente C = 0,70 (fixo) → Deveria ser:
- Área impermeável: 0,90
- Área permeável: 0,25
- Média ponderada: ~0,82

2. Intensidade I = 151 mm/h (T=5 anos)
- Atual (INMET 2023): 183 mm/h (T=10 anos)
- Subestimação: 21%
Vazão calculada memorial: 4,965 m³/s
Vazão real necessária: 6,24 m³/s (+25,7%)

Coletores dimensionados:
- Memorial: 1500 mm (V=4,94 m/s)
- Necessário: 1800 mm ou 2×1500 mm
3. Área A: Não considera áreas de contribuição indiretas

**Tabela de Verificação:**

| Trecho | Diâmetro Projetado | Vazão Memorial | Vazão Atual | Status |
|---|---|---|---|---|
| PV21-PV22 | 1500mm | 4,159 m³/s | 5,214 m³/s | **SUB** |
| PV22-CP01 | 1500mm | 4,637 m³/s | 5,812 m³/s | **SUB** |
| CP01-PV23 | 1500mm | 4,622 m³/s | 5,795 m³/s | **SUB** |

A utilização das **normas desatualizadas** presentes no memorial do Loteamento Carmel Beach resulta em:

**Deficiências Quantificadas:**

1. **Pavimentação 23% menos resistente que o necessário**
2. **Drenagem com 35% menos capacidade hidráulica**
3. **Vida útil reduzida de 10 para 6-7 anos**
4. **Risco de alagamentos em chuvas 5-10 anos**

**"**O projeto atual, baseado em normas dos anos 90, não atende aos requisitos técnicos mínimos do século XXI e certamente resultará em falhas prematuras, custos elevados de manutenção e riscos à segurança pública."

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE**, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS – ADESIVOS EM MANTAS TÉRMICAS IMANTADAS E CAPAS PARA PROCESSOS – PARA ATENDER À DEMANDA PONTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS–MT**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Murilo Henrique Queiroz de Lima, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 27.031-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidé da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O, para fins de contratação da empresa:

**GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com endereço na Avenida Couto Magalhães, nº 220, Primitivo, município de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso.

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**PUBLIQUE-SE** e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinada nos autos

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE**, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM DO TIPO SIMPLES E DO TIPO COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Allan Vieira Rocha, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 29.982-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidé da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O, para fins de contratação da empresa:

**CRISTINA FURTADO BORGES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 57.253.194/0001-54, com endereço na Avenida Dom Bosco, nº 179, Loteamento Parque das Rosas, município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R$ 42.816,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais).

**PUBLIQUE-SE** e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 01 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinada nos autos

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE**, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGN DE INTERIORES, INCLUINDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Murilo Henrique Queiroz de Lima, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 27.031-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidé da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O, para fins de contratação da empresa:

**L. SILVA GOBBIS DE ARAÚJO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.924.181/0001-24, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 1250, anexo sala, Jardim Mato Grosso, município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R$ 60.495,97 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

**PUBLIQUE-SE** e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinada nos autos

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições do inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE**, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.658.868/0003-33, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM OFERTA DE PACOTE DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, NAS SEGUINTES TEMÁTICAS: ORATÓRIA– 20H; INGLÊS: LEGISLATIVE AND EXECUTIVE – 40H; VEREADORES DIGITAIS: TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO SEU ALCANCE – 40H; BUSINESS INTELLIGENCE COM POWER BI – 40H**, consubstanciado no atendimento aos requisitos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Allan Vieira Rocha, Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MT 29.982-O, aprovado pelo Dr. Aristóteles Cadidé da Silva, Procurador Geral, OAB/MT 31.771-O.

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 35.755,02 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

**PUBLIQUE-SE** e **MANTENHA-SE** à disposição do público em sítio eletrônico oficial desta Casa Legislativa.

Rondonópolis/MT, sexta-feira, 05 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

(*) original assinada nos autos

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1775

==========

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DE MÉRITO CONTABIL HISAHIRO KIDA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido **MEDALHA DE MÉRITO CONTABIL HISAHIRO KIDA** as seguintes pessoas:

**1 – Vereador Beto do Amendoim**
- JUSSIMAR ADRIANO DE ALMEIDA CORREIA

**2 - Vereador Dr. José Felipe Horta:**
- TALITA MARIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA

**3 – Vereador Dr. Manoel**
- ADRIANO LUIZ NOGUEIRA

**4 - Vereador Gelsão da Saúde**
- REINALDO FERREIRA DOS ANJOS

**5 - Vereador Investigador Gerson**
- PATRICIA MARQUES DE ARAÚJO MOURA

**6 – Vereador Ibrahim Zaher**
- WALDEMAR AKIRA KOIPE

**7 – Vereador Junior Mendonça**
- ADEMIR PIO DE BRITO

**8 – Vereadora Kalynka Meirelles**
- MAURO RENATO SMOZINSKI

**9 – Vereadora Mariuva da Saúde**
- SANDRA PEREIRA OISHI DUARTE

**10 – Vereador Paulo Schuh**
- MANOEL MESSIAS SOARES CLOSS

**11 – Vereador Prof. Alikson Reis**
- JOELSON OLIVEIRA SILVA

**12 – Vereador Renan Dourado**
- DIEGO FERREIRA OLIVEIRA

**13 – Vereador Welington Pereira**
- ROSEMEIRE BARBOSA ANDRADE

**14 – Vereador Vinicius Amoroso**
- LUBIANE GEORGIA CANDIDO BOFF

**15 – Vereador Wesley Cláudio**
- ADALBERTO DOURADO DE BARROS

**16 – Vereador Wendell Girotto**
- ANA JULIA MEIRELES BEZERRA

**17 – Vereador Kaza Grande**
- LUCIANO RODRIGO GARCIA SILVA

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
Rondonópolis (MT), 02 de Dezembro de 2025; 109ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1776

==========

Dispõe sobre conceder **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSORA ROSEMEIRE MORAIS SILVA**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSORA ROSEMEIRE MORAIS SILVA** as seguintes pessoas:

**1 – Vereador Beto do Amendoim**
- MIRTES CAMPOS PEREIRA

**2 - Vereador Dr. José Felipe Horta:**
- ROSEMEIRE PEREIRA LUCAS

**3 – Vereador Dr. Manoel**
- ELIANE MIRCE OLIVEIRA DE AZEVEDO

**4 – Vereador Gelsão da Saúde**
- ELENILDES DA SILVA SANTOS

**5 - Vereador Ibrahim Zaher**
- SUELY FLORENCIO PINA

**6 - Vereador Investigador Gerson**
- ESTER MACHADO DE SOUZA QUEIROZ

**7 – Vereador Junior Mendonça**
- MARCOS VINICIUS LISBOA CACHUCHO

**8 – Vereadora Kalynka Meirelles**
- CLEUDEMAR RODRIGUES VIEIRA

**9 – Vereador Kaza Grande**
- JUVELINO DOS SANTOS

**10 - Vereador Marisvaldo Gonçalves**

- VALQUIRIA DE FATIMA FRANCISCO FRANCO

**11 – Vereadora Mariuva da Saúde**
- NOEMIA MADUREIRA DE SOUZA

**12 – Vereador Paulo Schuh**
- VANIA SILVEIRA DE SOUZA PEREIRA

**13 – Vereador Prof. Alikson Reis**
- VALESKA LUCAS FILGUEIRAS SILVA

**14 – Vereador Renan Dourado**
- JOANA LUIZA DE FIGUEIREDO

**15 – Vereador Welington Pereira**
- SUELY LUCAS DA COSTA

**16 – Vereador Vinicius Amoroso**
- MICHELLE PAULINO MARTINE BASSAN

**17 – Vereador Wendell Girotto**
- ROSELY DOS SANTOS FERREIRA

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
Rondonópolis (MT), 02 de Dezembro de 2025; 109ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1777

==========

Dispõe sobre conceder **DIPLOMA PROFESSOR JOVENIL MESSIAS**, as pessoas mencionadas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido **DIPLOMA PROFESSOR JOVENIL MESSIAS** as seguintes pessoas:

**1 – Vereador Beto do Amendoim**
- ROMMEL VON WEIGERT

**2 - Vereador Dr. José Felipe Horta:**
- SIDNEI FERNANDES

**3 – Vereador Dr. Manoel**
- RAUBERT NIENDER COSTA

**4 – Vereador Gelsão da Saúde**
- VILMA FERREIRA LEITE

**5 - Vereador Ibrahim Zaher**
- ESTER LANDVOIGT DA SILVEIRA

**6 - Vereador Investigador Gerson**
- NEUZIMAR FERRARI DA CRUZ MAGALHÃES

**7 – Vereador Junior Mendonça**
- GISLENE CABRAL DE SOUZA

**8 – Vereadora Kalynka Meirelles**
- CENTRO DE ENSINO LAVOISIER

**9 – Vereador Kaza Grande**
- MARCO ANTONIO MAZZA

**10 – Vereadora Mariuva da Saúde**
- LUZIANGELA PEREIRA DE SOUZA

**11 – Vereador Paulo Schuh**
- HELLEN KATIUSCE HONORIO FERREIRA BASILIO

**12 – Vereador Prof. Alikson Reis**
- JULIANA DA SILVA BARBOSA

**13 – Vereador Renan Dourado**
- MARCIA MARIA SANTANA DE LIMA

**14 – Vereador Welington Pereira**
- ISABEL CAVALCANTE FERREIRA

**15 – Vereador Vinicius Amoroso**
- DR. ANTUTÉRPIO DIAS PEREIRA

**16 – Vereador Wendell Girotto**
- ZILMA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
Rondonópolis (MT), 02 de dezembro de 2025; 109ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1778

==========

Concede **Titulo de Cidadã(o) Rondonopolitana(o),** às pessoas mencionadas abaixo.

,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido **Titulo de Cidadã(o) Rondonopolitana(o),** às seguintes pessoas, pelos relevantes serviços prestados à sociedade rondonopolitana. São elas:

**1 – Vereador Beto do Amendoim**
- JAIME GONÇALVES DE ARAÚJO
- JOÃO PEDRO ALENCAR VIEIRA MARIANO
- MANOEL ORLANDO PEREIRA MIRANDA
- ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MURANO
- MARA TEREZA ALMEIDA LEAL DUTRA

**2 - Vereador Dr. José Felipe Horta:**
- MARIA DALVA SILVA CASTILHO
- GENIVALDO CLAUDINO DOS SANTOS
- FRED MILHOMEM SIQUEIRA
- RODRIGO LUGLI
- CESÁRIO MARTINS DE FREITAS

**3 – Vereador Gelsão da Saúde**
- CLEBER SILVA DE OLIVEIRA
- JOSÉ APARECIDO SOUZA DOS SANTOS
- GILMARA ALBUQUERQUE ROCHA

**4 - Vereador Ibrahim Zaher**
- ODARCINA CHAVES DA SILVA
- DIVINO OLIVEIRA DA SILVA
- TÂNIA MARIA DE ALMEIDA
- GUILHERME NASCIMENTO DINIZ
- RODRIGO FERREIRA

**5 - Vereador Investigador Gerson**
- RICARDO CUSTODIO RIBEIRO
- MATEUS SILVA DE LIMA

**6 – Vereador Junior Mendonça**
- EUNICE DAS DORES CANDIDO
- MARIA MADALENA BORBA FRAZÃO

**7 – Vereadora Kalynka Meirelles**
- CÉLIO LUCIANO BARBIERI
- FELIPE BOUCHABKI DE ALMEIDA GUARDINI
- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
- ULISSES GENARI FERREIRA FILHO
- THIAGO LISSONI NANI MEIRELES

**8 – Vereador Kaza Grande**
- MURILO TUNES DO NASCIMENTO
- LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS
- MARINEIS ALBERTI
- DAVI ALVES VIEIRA

**9– Vereadora Mariuva da Saúde**
- LOURIVAL ALEXANDRE DA SILVA
- VANDA MATIAS DE FREITAS
- GERVASIO PEREIRA DE SOUZA
- MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA CARVALHO
- ELIZENA JULIA DA SILVA REZENDE

**10 – Vereador Paulo Schuh**
- ASSIS DOS REIS SALES
- BAIKAL MURRAY PEREIRA ALVES
- SARGENTO MARIA AUXILIADORA
- DULCINEIA CELINA DA COSTA SAMPAIO

**11 – Vereador Professor Alikson**
- RAFAEL DA SILVA

**12 – Vereador Renan Dourado**
- APARECIDO DE SOUZA RAMOS
- ÉRICA NASCIMENTO LOPES

**13 – Vereador Welington Pereira**
- ELCIO HERCULANO MACHADO
- NORMA E. LABORDE HERCULANO MACHADO

**14 – Vereador Vinicius Amoroso**
- MARIA DE LOURDES ALVES SILVA
- DR. LINO FRANCO JUNIOR
- ELOIR DE LEON
- CILEIDA MARTINS

**15 – Vereador Vinicius Santana**
- FERNANDO PANDOLFO CHAVES

**16 – Vereador Wendell Girotto**
- JOSÉ VANDILSON DO NASCIMENTO SILVA
- RICARDO SALIBA URBANO
- CARLOS ERNESTO AUGUSTIN
- MARCOS ANTONIO SOUZA LARRANHAGA CARRARA
- PEDRO ALCEU MOKFA

**17 – Vereador Wesley Claudio**
- ABNAEL AZEVEDO

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**
Rondonópolis (MT), 02 de Dezembro de 2025; 109ª da Fundação e
71ª da Emancipação Política (Lei 3621).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.563, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE TECNOLOGIA DE ALIMENTO E+8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 232/2025, protocolo n° 4639/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Central de Tecnologia de Alimento E+8**, registrada no CNPJ sob o nº 10.528.366/0001-91.

**Art. 2º** À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e as vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.566, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 14.269, de 01 de julho de 2025, e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 372/2025, protocolo n° 4907/2025, de autoria do Poder Executivo com a Emenda Aditiva nº 07/2025 de autoria do Vereador Vinicius Amoroso.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 14.269, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Persistindo a oposição ou a resistência após o prazo estabelecido no art. 2º, o proprietário ou o ocupante do imóvel será multado no valor equivalente a 300 (trezentos) Unidades Fiscais de Referência – UFRs.

**§ 1º** A multa prevista no caput deste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**§ 2º** O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o art. 346 da Lei nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal).”

**Art. 3º-**A. Nos casos de estabelecimentos comerciais, o plantio deverá ser realizado de modo que não prejudique fachadas, layouts, placas e demais meios de divulgação ou identificação do referido estabelecimento.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao proprietário ou responsável pelo imóvel o direito de realizar compensação ambiental nos casos estabelecidos no caput.

**Art. 4º-A.** Nas residências, condomínios, conjuntos habitacionais e afins, deverá ser preservada a livre entrada e saída de pessoas e veículos.

**Parágrafo único**. Fica assegurado ao proprietário ou responsável pelo imóvel o direito de realizar compensação ambiental nos casos estabelecidos no caput.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.567, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir, no âmbito do Município de Rondonópolis, o Programa de Educação Financeira e Empreendedora e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 256/2025, protocolo n° 4955/2025, de autoria da Vereadora Kalynka Mirelles.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito das escolas públicas municipais de Rondonópolis, o Programa de Educação Financeira e Empreendedora, com a finalidade de promover a formação de estudantes financeiramente conscientes, críticos e socialmente responsáveis.

**§1º** A criação e a implantação de que trata o caput deste artigo, a ser efetuada pelo Poder Executivo sob a égide de critérios de conveniência e oportunidade, para além das demais condições formais antecedentes aplicáveis, deverá ser precedida dos devidos estudos orçamentários e observância estrita às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e congêneres.

**Art. 2º** O Programa será desenvolvido de forma transversal e interdisciplinar, integrado às disciplinas já existentes no currículo escolar, respeitadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a autonomia pedagógica das unidades de ensino, sem prejuízo de sua oferta por meio de projetos, atividades eletivas e componentes curriculares optativos definidos no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:

I – estimular o desenvolvimento da inteligência financeira, do consumo consciente e do planejamento pessoal e familiar;
II – incentivar a compreensão sobre poupança, crédito, investimento e orçamento;
III – fomentar o espírito empreendedor, a inovação e a responsabilidade social;
IV – prevenir o superendividamento por meio de formação cidadã sobre contratos, juros, riscos e direitos do consumidor;
V - estimular o uso crítico e seguro de meios de pagamento digitais e outras inovações financeiras;
V – integrar famílias e comunidade escolar em ações educativas e cooperativas.

**Art. 4º** Para a plena execução desta Política, o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a:

I – firmar e fortalecer parcerias e convênios com instituições públicas, privadas e do terceiro setor que atuem na área de educação financeira e empreendedora, a exemplo do SEBRAE, Banco Central do Brasil, Associação Comercial de Rondonópolis (ACIR), Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) e demais entidades similares;

II – aproveitar capacitações e formações continuadas já oferecidas aos professores da rede municipal, promovidas por meio de parcerias existentes;
III – utilizar materiais educativos, cartilhas e guias de orientação já desenvolvidos por parceiros, direcionados a alunos e familiares;
IV – estimular a continuidade e a ampliação de feiras escolares, oficinas práticas e concursos de projetos que abordem temas de finanças pessoais e empreendedorismo, promovidos na rede municipal de ensino.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para orientar a execução das atividades do Programa, com observância do calendário escolar anual e do plano pedagógico de cada unidade de ensino.

**Art. 6º** A implementação do Programa não implica criação de cargos, empregos ou funções nem alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.568, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre a criação de espaços públicos denominados "pipódromos" destinados à prática segura da soltura de pipas no Município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 258/2025, protocolo n° 5033/2025, de autoria do Vereador Welington Pereira.

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, os Pipódromos Municipais, espaços públicos destinados exclusivamente à prática segura da atividade de soltura de pipas e similares, com vistas a promover o lazer, a convivência social e a educação para o uso responsável dessa atividade cultural e recreativa.

**Art. 2°** Os pipódromos terão como objetivos:

I – oferecer locais apropriados e seguros para a prática da soltura de pipas, evitando acidentes e interferências em redes elétricas e vias públicas;
II – fomentar a integração comunitária e o lazer educativo;
III – promover ações educativas junto às escolas e à comunidade sobre o uso responsável de pipas;
IV – incentivar festivais, oficinas e campeonatos de pipas com enfoque cultural e ambiental.

**Art. 3°** A Prefeitura Municipal poderá implantar os Pipódromos em áreas públicas municipais que atendam aos seguintes critérios:

I – distanciamento mínimo de redes elétricas, de torres de transmissão e de vias de tráfego intenso;
II – existência de espaço livre e seguro para deslocamento e prática da atividade;
III – facilidade de acesso para crianças e adultos de diversas regiões do Município;
IV – possibilidade de instalação de infraestrutura mínima de apoio, como lixeiras, placas educativas e banheiros públicos.

**Art. 4°** São sugeridas, para avaliação do Poder Executivo Municipal, as seguintes regiões como áreas adequadas para a instalação inicial dos Pipódromos:

I – região do antigo aeroporto municipal;
II – região do bairro Alta Vista Parque;
III – outras áreas públicas que atendam aos critérios definidos no artigo anterior, mediante estudo técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5°** É expressamente proibido o uso, a comercialização, o armazenamento ou o porte de cerol, linhas cortantes, ou de qualquer outro material que coloque em risco a integridade física dos praticantes e da população, em conformidade com a Lei 8.170/2014.

**Parágrafo único**. A utilização de linhas enceradas, metálicas ou sintéticas cortantes implicará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.170/2014.

**Art. 6º** Os pipódromos poderão ser utilizados para a realização de eventos anuais, como festivais e campeonatos, para reunir soltadores de pipa, além de eventos educativos, oficinas e atividades de lazer, promovidos por escolas e pela sociedade em geral para incentivar a prática responsável e segura da atividade.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando o funcionamento, administração e fiscalização dos Pipódromos Municipais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.569, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre alterar o Capítulo VI e as Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 6.146, de 21 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre disciplinar o tratamento diferenciado dado às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empreendedor Individual – EI e à Sociedade de Propósito Específico – SPE", e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 259/2025, protocolo n° 5047/2025, de autoria do Vereador Vinicius Amoroso.

**Art. 1º.** O Capítulo VI e as Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 6.146, de 21 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

### CAPÍTULO VI
### DO ACESSO AOS MERCADOS – DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

**Art. 21** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Rondonópolis será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (Mato Grosso);
II – a ampliação da eficiência das políticas públicas; e
II – o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 22** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as constantes dos artigos 42 a 49, bem como as normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente o Decreto Municipal nº 11.685/2023, observando:

I – a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
II – preferência de contratação em caso de empate, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
III – realização de processos licitatórios exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte municipais em itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV – possibilidade de exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte municipal em obras e serviços;
V – estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**§ 1º** Os certames de que trata o inciso III poderão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, quando existentes em número igual ou superior a três.

**§ 2º** Para efeitos desta Lei:
I – âmbito local: os limites geográficos do Município onde será executado o objeto;
II – âmbito regional: os limites geográficos do Estado de Mato Grosso.

**§ 3º** As licitações exclusivas poderão ser realizadas em quaisquer modalidades, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 4º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional constitui requisito de habilitação nos certames previstos neste artigo.

**Art. 23** Para atender aos objetivos do artigo 21, os benefícios previstos nesta Lei deverão priorizar as contratações com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (Mato Grosso), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando-se:
I – prioridade para as sediadas no Município de Rondonópolis-MT e região;
II – inexistindo propostas dentro do limite previsto, a prioridade será dada às demais empresas do Município.
§ 1º A prioridade de contratação justifica-se pelo fortalecimento da economia local e regional, geração de emprego e renda, elevação do índice de desenvolvimento humano (IDH) e sustentabilidade econômica e social do Município.

**Art. 24** As compras de bens e serviços realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser planejadas de forma a garantir a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

**§ 1º** Poderá ser utilizada licitação por item, definida como aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços adjudicáveis a licitantes distintos.

**§ 2º** Quando não houver fornecedores locais ou regionais suficientes (mínimo de três), ou por motivo de inviabilidade técnica, essa circunstância deverá ser justificada no processo.
Cont. Lei n. 14.569 - fl.03

**Art. 25** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal exigida, ainda que com restrições.

**§ 1º** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de pendências.

**§ 2º** O não cumprimento do prazo implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante seguinte.

**Art. 26** Em licitações com exigência de subcontratação, deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, podendo ser ampliada às regionais quando inexistentes.

**§ 1º** É vedada a exigência de subcontratação de itens específicos ou de empresas determinadas.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica quando:
I – o proponente já for ME ou EPP;
II – a subcontratação for inviável ou desvantajosa à Administração;
III – o proponente for consórcio ou SPE composta exclusivamente por ME ou EPP.

**Art. 27** Nas subcontratações referidas no artigo anterior:
I – as ME e EPP subcontratadas deverão ser estabelecidas em Rondonópolis/MT ou região;
II – deverá ser comprovada regularidade fiscal e trabalhista das contratadas e subcontratadas;
III – a contratada deverá substituir eventual subcontratada extinta no prazo de 30 (trinta) dias;
IV – comprovada a inviabilidade de nova subcontratação, o órgão contratante poderá transferir a execução à contratada principal.

**Art. 28** As contratações diretas por dispensa de licitação com base na legislação vigente deverão ser, obrigatoriamente, realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a três, ampliando-se às regionais quando necessário.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29** Promulgada esta Lei, o Comitê Gestor expedirá, em até 30 (trinta) dias, as instruções necessárias à sua execução.

**Art. 30** Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei, observadas as especificidades locais.

**§ 1º** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas voltadas ao desenvolvimento local e territorial.

**§ 2º** O Agente de Desenvolvimento deverá:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído o ensino fundamental.

**§ 3º** O Poder Público Municipal, juntamente com entidades de apoio e representação empresarial, prestará suporte técnico, capacitação e intercâmbio aos Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 31** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 32** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 33.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Ficam renumerados os artigos subsequentes da Lei nº 6.146/2010.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.570, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação o Instituto Fé em Ação, inscrito no CNPJ 61.628.504/0001-45, e da outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 251/2025, protocolo n° 4922/2025, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação o Instituto Fé Em Ação, registrada no CNPJ 61.628.504/0001-45.

**Art. 2º** Á entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**LEI Nº 14.571, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Takuara Meio Ambiente, Cultura e Sustentabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.714.744/001-21, com sede em Rondonópolis/MT.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 253/2025, protocolo n° 4933/2025, de autoria do Vereador Dr. Manoel da Silva Neto.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Takuara Meio Ambiente, Cultura e Sustentabilidade**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.714.744/001-21, com sede em Rondonópolis/MT.

**Art. 2º** A entidade declarada de utilidade pública municipal terá assegurados os direitos e as prerrogativas constantes da legislação vigente, podendo celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com o Poder Público Municipal, em conformidade com a lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro de 2025;
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

**Paulo César Schuh**
Presidente

**Ibrahim Zaher**
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 506 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício nº. 348/2025 – GAB/VAB, expedido pelo Vereador *Anderson dos Santos*, datado em 05 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** o **SR. WILLIAN DE AZEVEDO BIUDES,** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *CHEFE DE GABINETE*, lotado no gabinete do edil *Anderson dos Santos***.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de outubro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 507 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 028/2025/GVOAM-KG/CMR, expedido pelo Vereador *Orivaldo Alves Moreira*, datado em 05 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Sr. Luis Carlos de Oliveira Sousa,** de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO,* Símbolo APE 01, para *ASSESSOR PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO*, Símbolo APC 01, onde será lotado no gabinete do edil *Orivaldo Alves Moreira*.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 05 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 508 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Ofício nº 349/2025 – GAB/VAB, expedido pelo Vereador *Anderson dos Santos*, datado em 05 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** a **SRA. ANA BEATRIZ DE LARA,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *CHEFE DE GABINETE*, Símbolo APG 01, onde será lotada no gabinete do vereador **Anderson dos Santos.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 509 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Ofício nº 337/2025 – GAB/VAB, expedido pelo Vereador *Anderson dos Santos*, datado em 28 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** o **SR. GUSTAVO ANTUNES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO*, Símbolo APC 01, onde será lotado no gabinete do edil **Anderson dos Santos.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 510 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Memorando nº 026/2025/GVOAM – KG/CMR, expedido pelo Vereador *Orivaldo Alves Moreira,* datado em 04 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** o **SR. IVANILDO JOSÉ DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, Símbolo APE 01, onde será lotado no gabinete do edil **Orivaldo Alves Moreira.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 511 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Memorando nº 02/2025 GVVS/CMR/PCS, expedido pelo Vereador *Rogério Vinicius Almeida Santana,* datado em 05 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** o **SR. DIEGO ÁTILA LOPES SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO*, Símbolo APE 01, onde será lotado no gabinete do edil **Rogério Vinicius Almeida Santana.**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 512 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Memorando nº 0019/2025 SLAD/GBANV/CMR, expedido pelo vereador *Adilson Nunes de Vasconcelos*, datado em 02 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** a **SRA. DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *CHEFE DE GABINETE*, Símbolo APG 01, onde será lotada no gabinete do edil ***Adilson Nunes de Vasconcelos***.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 513 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 50/2025 – Parecer nº. 43/2025/, expedido pela *Controladoria Interna;*

Considerando o Memorando Nº 112/2025/GABPRES/PS/CMR, datado em 02 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Nomear** a **SRA. JAILA GONÇALVES DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL*, Símbolo DCA 06, onde será lotada na **Secretaria Legislativa de Comunicação Social**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de dezembro de 2025**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de dezembro de 2025.

**PAULO CESAR SCHUH**
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas